



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Secretaria da Cultura

XII EDITAL CEARÁ DA PAIXÃO – 2016

O Secretário da Cultura do Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legalmente estabelecidas, torna público o XII EDITAL CEARÁ DA PAIXÃO 2016, que visa à democratização dos recursos do Fundo Estadual da Cultura – FEC, para o fomento de bens, produtos e serviços culturais vinculados às temáticas do período da Semana Santa nas várias Regiões do Estado do Ceará; regulamenta as inscrições e a seleção de projetos, com fundamento nas disposições da Lei Estadual Nº 13.811/2006, do Decreto Estadual Nº 28.442/2006, da Lei Complementar Estadual Nº 119/2012 e em suas modificações posteriores, do Decreto Estadual nº 31.406/2014, na Portaria CGE nº 130/2015, do Decreto Estadual nº 31.621/2014, da Lei Nº 15.839, de 27 de julho de 2015 (Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2016), da Lei nº 939, de 29/12/2015 e, no que couber, na Lei Nº 8.666/93.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Edital selecionar e apoiar financeiramente projetos de arte e cultura, identificar e difundir as tradições regionais cearenses, estimulando práticas artísticas e culturais que se desenvolvem nas várias regiões do Estado do Ceará durante o período compreendido pela Semana Santa.

1.2. Os projetos selecionados receberão em conjunto o valor de **R\$ 664.000,00 (seiscentos e sessenta e quatro mil reais)**, recursos oriundos do Fundo Estadual de Cultura – FEC, destinando-se no mínimo 50% (cinquenta por cento) para o interior do Estado, em cada categoria e, no caso da subdivisão da categoria Espetáculo Cênico, em cada uma das três modalidades, conforme quadro abaixo:

CATEGORIAS		Nº DE PROJETOS APOIADOS	VALOR MÁXIMO APOIADO PELA SECULT POR PROJETO	INVESTIMENTO TOTAL DA SECULT POR CATEGORIA
Evento Tradicional Popular		16	R\$ 12.770,00	R\$ 204.320,00
Espetáculo Cênico	Montagem e Encenação de Espetáculo I	04	R\$ 36.170,00	R\$ 144.680,00
	Montagem e Encenação de Espetáculo II	10	R\$ 17.000,00	R\$ 170.000,00
	Montagem e Encenação de Espetáculo III	10	R\$ 14.500,00	R\$ 145.000,00
TOTAL	-	40	-	R\$ 664.000,00

2. DA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar do **XII EDITAL CEARÁ DA PAIXÃO – 2016**:

2.1.1. Município cearense ou entidade de Município cearense responsável pelas atividades culturais;

2.1.2 Entidade civil sem fins econômicos, com sede, foro e efetiva atuação no Estado do Ceará, registrada há pelo menos 01 (um) ano, em cujos atos constitutivos conste a previsão de realização de atividades culturais;

2.1.3 Entidades civis, sem fins econômicos, criadas para dar suporte a órgãos, entidades ou equipamentos públicos de cultura pertencentes ao Estado do Ceará;

2.1.4 Pessoas físicas, maiores de 18 (dezoito) anos, residentes e domiciliadas no Estado do Ceará, há pelo menos 02 (dois) anos, e que tenham relação direta com o objeto do projeto a ser realizado;

2.2 Os projetos apresentados por pessoa jurídica deverão indicar um(a) responsável por sua realização, que deverá ser maior de 18 (dezoito) anos e com comprovada atividade artística ou cultural no Ceará há pelo menos 02 (dois) anos.

2.3 Aos participantes será exigido o cadastramento de parceiros, nos termos do art. 6º, §1º da Lei Complementar Nº 119/2012, por meio do endereço eletrônico <https://www.cge.ce.gov.br> anexando os documentos exigidos pelo Decreto Estadual Nº 31.406/2014.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições no **XII EDITAL CEARÁ DA PAIXÃO – 2016** serão gratuitas, implicando ao proponente o aceite das condições estabelecidas neste Edital.

3.2. As inscrições poderão ser feitas através da entrega da documentação em envelope lacrado, ao Setor de protocolo da Secretaria da Cultura do Estado do Ceará – SECULT, no período de **22 de janeiro a 19 de fevereiro de 2016**, no horário de 8h às 12h e das 13h às 16h30min.

3.2.1 Serão aceitas as inscrições por meio de serviços de postagem de correspondência da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT, na modalidade SEDEX, com Aviso de Recebimento (AR).

3.2.1.1 O envelope com a documentação de inscrição deverá constar, no espaço do remetente e do destinatário, respectivamente, as seguintes informações:

Destinatário:

XII EDITAL CEARÁ DA PAIXÃO – 2016

Secretaria da Cultura do Estado do Ceará
Sistema Estadual de Cultura – Secretaria Executiva - SIEC
Rua Major Facundo, 500 - Centro - Edifício Cine Teatro São Luiz,
CEP 60.025-100 – Fortaleza - Ceará

Remetente:

NOME DO PROJETO
CATEGORIA
NOME DO PROPONENTE
ENDEREÇO DO PROPONENTE
RESPONSÁVEL PELO PROJETO

3.2.2 As inscrições efetuadas por via postal só serão aceitas se recebidas no Setor de Protocolo da Secretaria da Cultura do Estado do Ceará – SECULT **até as 16h30min do dia 19 de fevereiro de 2016.**

3.3 O envelope de inscrição a que se refere o item 3.2 deverá conter, obrigatoriamente, os documentos abaixo relacionados, em 05 (cinco) vias, todas em formato A4, encadernadas em espiral, com todas as suas páginas e todos os anexos rubricados pelo proponente e numerados sequencialmente:

3.3.1 É facultado ao/à proponente apresentar os documentos, na forma e condição acima determinada apenas em 01 (uma) via e 04 (quatro) cópias fac símile em formato digital (cd ou dvd).

3.3.2 Documentos para inscrição de pessoa jurídica:

- a) Requerimento de Inscrição (Anexo I);
- b) Identificação do proponente, Projeto Técnico (Anexo II);
- c) Declaração de Compromisso Pessoa Jurídica (Anexo III);
- d) Atestado de Realização de Atividades (Anexo VI);
- e) Relatório ou Memorial detalhado das atividades culturais executadas pela instituição;
- f) Currículo do Responsável pela gestão do projeto
- g) Comprovação de registro no Cadastro de Profissionais e Instituições da Cultura (SINF), atualizado;
- h) Comprovação de 01 (um) ano de atividade da instituição, através de atestado de realização de atividades, a ser solicitado, em papel timbrado, às autoridades competentes do município de atuação, como Secretário ou Diretor de Cultura do Município, Diretor de Coordenadoria Regional de Desenvolvimento da Educação (CREDE), de Escola Pública, de Centro Cultural, etc; ou Portfólio das atividades culturais da instituição, apresentando comprovação através de matérias em jornais, revistas, cartazes, publicações e/ou certificados de participação em eventos;
- i) Programação cultural, para proponentes com projetos inscritos nas categorias de “Evento Tradicional Popular” e “Espetáculo Cênico”. No caso de inscritos na modalidade

Secretaria da Cultura – SECULT • Rua Major Facundo, n.º 500, Praça do Ferreira – Centro CEP: 60.025-100 •
Fortaleza, Ceará • Sistema de Incentivo Estadual da Cultura – SIEC • Telefone: 3101.6770

Malhação de Judas, o projeto deverá apresentar, além da programação cultural, um texto de Testamento de Judas;

j) Ficha técnica (na categoria espetáculo cênico).

3.3.3. Documentos para inscrição de pessoa física:

a) Requerimento de Inscrição (Anexo I);

b) Identificação do Proponente, Projeto Técnico (Anexo II);

c) Declaração de Compromisso Pessoa Física (Anexo III);

d) Declaração de Compatibilidade (Anexo V);

e) Declaração de Atesto de Legitimidade (Anexo VII);

f) Currículo do Proponente;

g) Comprovação de registro no Cadastro de Profissionais e Instituições da Cultura (SINF), atualizado;

h) Projeto de grupo informal (sem CNPJ), apresentado por pessoa física, deve anexar relação de todos os integrantes do grupo, juntamente com o atestado de legitimidade (Anexo VII) da representação;

i) Programação cultural, para proponentes com projetos inscritos nas categorias de “Evento Tradicional Popular” e “Espetáculo Cênico”. No caso de inscritos na modalidade Malhação de Judas, o projeto deverá apresentar, além da programação cultural, um texto de Testamento de Judas;

j) Ficha técnica (na Categoria espetáculo cênico).

3.4. Será desabilitado o projeto que não apresentar a documentação constante no item 3.3 e em seus subitens.

3.5. A habilitação será precedida de consulta de regularidade e adimplência do proponente, pessoa física ou jurídica, no Sistema Corporativo de Controle de Convênios e Congêneres – SICONV-CE, nos termos do art. 14 da Lei Complementar Estadual Nº 119/2012.

3.4.1 O Cadastramento de Parceiros, requisito necessário par a regularidade cadastral, deverá ser realizado pelos interessados em firmar parcerias com o Poder executivo Estadual, nos termos do art. 6º, §1º da Lei Complementar Nº 119/2012, por meio do endereço eletrônico <https://scc.cge.ce.gov.br/scc-web/padrao-web/paginas/seguranca/login.seam> anexando os documentos exigidos pelo Decreto Estadual Nº 31.406/2014.

3.4.2 As dúvidas relativas ao cadastramento de parceiros poderão ser dirimidas com a equipe de articuladores da Controladoria Geral do Estado, através do telefone (85) 3101-1200, ou, presencialmente, na Rua Major facundo, nº 500 – 8º andar, Centro, Fortaleza-CE.

3.5 Todos os formulários e anexos integrantes deste Edital estão disponíveis, para impressão e preenchimento pelos proponentes, no endereço eletrônico da SECULT: www.secult.ce.gov.br, no link correspondente ao XII Edital Ceará da Paixão 2016.



4. DOS IMPEDIMENTOS E MOTIVOS PARA O INDEFERIMENTO DA INSCRIÇÃO

4.1. Não serão aceitos projetos apresentados:

- a) por servidores ou gestores de equipamentos culturais vinculados ou matidos pela Secretaria da Cultura – SECULT;
- b) por integrantes da Comissão de Seleção ou por seus cônjuges ou parentes até segundo grau destes;
- c) por membros do Comitê Gestor do FEC – Fundo Estadual da Cultura ou por seus cônjuges ou parentes até segundo grau destes;

4.2 Projetos que deixem de apresentar quaisquer documentos de inscrição ou não cumpram o estabelecido no item 3.3 e em seus subitens serão sumariamente indeferidos.

4.3. A constatação de irregularidade e/ou inadimplência no SICONV-CE, na data da análise do projeto, resultará no indeferimento da inscrição, sendo o projeto excluído de avaliação técnica.

4.4 As inscrições realizadas via Correios e recebidas pela SECULT após o período estabelecido no subitem 3.2.2 serão automaticamente indeferidas.

5. DOS SEGMENTOS CULTURAIS A SEREM APOIADOS

5.1. O presente Edital fomentará, através de apoio financeiro, projetos nas categorias: EVENTO TRADICIONAL POPULAR e de ESPETÁCULO CÊNICO.

5.1.1. Considera-se EVENTO TRADICIONAL POPULAR: evento que compreenda a diversidade de manifestações populares, tais como: Caretas, Procissão de Penitentes ou quaisquer outras festas tradicionais populares relativas ao período da Semana Santa que demandam recursos no valor de até R\$ 12.770,00.

5.1.1.1. Caretas: Pessoas vestidas a caráter, com máscaras, chicotes, chocalhos, roupas esfarrapadas e/ou partes do corpo pintado para dificultar o reconhecimento e que perambulam em busca de esmolas para oferecer ao Divino junto ao sacrifício de Judas.

5.1.1.2. Procissão de Penitentes: um agrupamento de pessoas, geralmente fiéis e devotos, reunidos em marcha solene, vestidos com uma indumentária tradicional (geralmente com roupas brancas e capuzes), que percorrem as ruas das cidades, ao som de bandas e cânticos (benditos), levando velas acesas ou tochas, para reverenciar, louvar santos e divindades.

5.1.1.3. Malhação de Judas: Tradição popular que trata do sacrifício de Judas, com leitura de testamento, julgamento, condenação e execução, praticada normalmente, como início das comemorações da Ressurreição. Para se elaborar o testamento,

utiliza-se de textos jocosos, podendo conter, ou não, sátiras a situações vivenciadas pela comunidade.

5.1.2. Considera-se ESPETÁCULO CÊNICO: a realização cênica, de palco ou de rua, que encena o processo de crucificação, morte e ressurreição de Jesus Cristo.

5.1.2.1. Considera-se MONTAGEM E ENCENAÇÃO DE ESPETÁCULO CÊNICO I – Projeto com porte e estrutura que demandam recursos no valor de até R\$ 36.170,00.

5.1.2.2. Considera-se MONTAGEM E ENCENAÇÃO DE ESPETÁCULO CÊNICO II – Projeto com porte e estrutura que demandam recursos no valor de até R\$ 17.000,00.

5.1.2.3. Considera-se MONTAGEM E ENCENAÇÃO DE ESPETÁCULO CÊNICO III – Projeto com porte e estrutura que demandam recursos no valor de até R\$ 14.500,00.

6. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

6.1. A seleção de projetos será feita por Comissão de Seleção, composta por no mínimo 02 (dois) técnicos da Secretaria da Cultura e, no mínimo, 03 (três) pareceristas selecionados em processo público, de comprovados conhecimentos e experiência na área cultural, com reputação ilibada.

6.1.1. Cada membro da Comissão de Seleção é investido de autonomia e independência quanto às suas avaliações, não havendo deliberação coletiva quanto à pontuação de cada projeto avaliado.

6.2. DO PROCESSO SELETIVO

6.2.1. A seleção se dará pela análise dos projetos, após a verificação da regularidade e da adimplência do proponente e mediante a pontuação pelos aspectos técnicos.

6.2.1.1 A verificação da regularidade e da adimplência se dará por meio de consulta ao Sistema Corporativo de Controle de Convênios e Congêneres – SICONV-CE, cujo comprovante será anexado à documentação apresentada pelo proponente.

6.2.2 A Comissão de Seleção analisará a viabilidade das propostas com base nas informações do projeto técnico e da documentação apresentada, por meio de Sistema de Pontuação, variável entre o mínimo de 0 (zero) e o máximo de 100 (cem) pontos, para cada projeto.

6.2.2.1 Depois de definidas as pontuações por cada membro, serão excluídas a maior e a menor nota de cada projeto. O total dos pontos será a média aritmética das três notas restantes, atribuídas pelos membros da Comissão de Seleção.

6.2.3 A Comissão de Seleção emitirá parecer para cada projeto analisado, observados os seguintes critérios:

Secretaria da Cultura – SECULT • Rua Major Facundo, n.º 500, Praça do Ferreira – Centro CEP: 60.025-100 • Fortaleza, Ceará • Sistema de Incentivo Estadual da Cultura – SIEC • Telefone: 3101.6770

I – Avaliação da Proposta Técnica (total de 50 pontos):

▲ Para a modalidade **Evento Tradicional Popular:**

- a) Originalidade da proposta e diversidade de grupos integrantes (0 a 10 pontos);
- b) Justificativa e pertinência cultural (0 a 10 pontos);
- c) Qualidade artística e relevância da obra/ação (0 a 10 pontos);
- d) Capacidade de agregar, no âmbito da tradição, jovens e adultos da comunidade (0 a 10 pontos);
- e) Alcance e abrangência do projeto – efeito multiplicador, definição clara do público a ser efetivamente beneficiado (0 a 10 pontos);

▲ Para a modalidade **Espectáculo Cênico (total de 50 pontos):**

- a) Originalidade da Proposta (0 a 10 pontos);
- b) Justificativa e pertinência cultural (0 a 10 pontos);
- c) Capacidade de agregar, no âmbito da tradição, jovens e adultos da comunidade e capacidade de mobilizar parceiras (0 a 10 pontos);
- d) Abrangência de ações afirmativas (ações que tratam ou que contemplem grupos relacionados (0 a 10 pontos);
- e) Tempo de existência do grupo na realização da encenação da Paixão de Cristo, na proporção de 01 (um) ponto para cada ano comprovado, até o limite de 10 pontos. (0 a 10 pontos);

II - Adequação do Plano de Trabalho e viabilidade do orçamento (total de 50 pontos):

- a) Consistência da linguagem, observada a intenção do objeto e as atividades propostas (0 a 10 pontos);
- b) Estratégia de mobilização de público (participantes e plateia); (0 a 10 pontos);
- c) Dinamização dos espaços culturais existentes no Município, região ou localidade de execução do projeto (0 a 10 pontos);
- d) Relação de equilíbrio entre as atividades, as despesas e os custos apresentados (0 a 10 pontos);
- e) Contribuição para o desenvolvimento regional, formação de platéia e manutenção da tradição voltada para Semana Santa (0 a 10 pontos).

6.2.3.1 A Comissão de Seleção poderá reduzir, restringir ou eliminar despesas apresentadas no plano de Trabalho que sejam consideradas incompatíveis com os preços conhecidos no mercado local. Nesse caso, o valor do apoio financeiro será determinado pela Comissão.

6.2.3.2 Serão desclassificadas as propostas que não obtiveram a pontuação mínima de 50 (cinquenta) pontos, somados os pontos da avaliação da proposta técnica e da adequação do Plano de Trabalho e a viabilidade do orçamento.

6.2.3.3 Serão desclassificados, independentemente da pontuação, os projetos em duplicidade, considerando-se como tal as proposições com semelhança de conteúdo e/ou com indícios de repetição.

6.2.3.3.1 Verificada a duplicidade, serão desclassificadas os dois ou mais projetos que se encontrem nessa condição, podendo ser submetidos à Comissão de Seleção por meio de recurso, para comprovação de autoria do projeto.

6.3. Serão adotados os seguintes critérios de desempate dentro de cada categoria:

- a)** Maior pontuação média das 05 (cinco) notas emitidas pela Comissão de Seleção;
- b)** Maior pontuação média das 05 (cinco) notas emitidas pela Comissão de Seleção da Proposta Técnica;
- c)** Maior pontuação média das 05 (cinco) notas emitidas pela Comissão de Seleção na avaliação da Adequação do Plano de Trabalho e na Viabilidade do Orçamento.

6.4. Após a análise dos projetos cada parecerista integrante da Comissão de Seleção emitirá Parecer Técnico fundamentado que justifique sua decisão. Em caso de aprovação o parecer deverá informar se aprova o valor total ou parcial do projeto, podendo propor ajustes para as despesas e os custos apresentados.

7. DO RESULTADO DA SELEÇÃO E DOS RECURSOS

7.1. A Comissão de Seleção apresentará relação nominal de classificados e classificáveis, contendo o título do projeto e o valor aprovado, que será divulgada no site da SECULT.

7.1.1 Serão classificados os projetos até o limite de quantidade de vagas em cada categoria de acordo com o item **1.2**.

7.1.2 Serão considerados classificáveis os projetos que computarem no mínimo 50 (cinquenta) pontos, porém abaixo da média obtida pelo último classificado da categoria.

7.2. Poderá ser interposto RECURSO À COMISSÃO DE SELEÇÃO até às 16:30 do primeiro dia útil posterior à publicação do resultado.

7.2.1 Os recursos deverão ser escritos e fundamentados, podendo ser entregues no Setor de protocolo da Secretaria da Cultura do Estado do Ceará – SECULT, contendo as seguintes informações:

RECURSO - XII EDITAL CEARÁ DA PAIXÃO 2016
NOME DO PROJETO
CATEGORIA
NOME DO PROPONENTE
ENDEREÇO DO PROPONENTE



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ

Secretaria da Cultura

7.2.2 Serão aceitos recursos por meio eletrônico, enviados para o endereço: paixao2016@secult.ce.gov.br, devendo ser enviado como anexo o texto com as fundamentações, obedecendo o prazo e horário determinado no item **7.2**.

7.3 A classificação final será apresentada pela Comissão de Seleção, após o julgamento dos recursos, em relatório com as mesmas informações determinadas no item **7.1**.

7.3.1 O resultado final será homologado pelo Secretário da Cultura, publicado no site da SECULT e encaminhado para publicação no Diário Oficial do Estado.

7.4 Os projetos classificados ensejarão a convocação dos seus respectivos proponentes para celebração de convênio ou instrumento congênere, que deverá ser atendida no prazo de até 05 (cinco) dias, sob pena de substituição pelo projeto imediatamente classificável.

8. DOS RECURSOS FINANCEIROS E DA CONTRAPARTIDA

8.1. A soma dos recursos destinados ao apoio de projetos, nos termos deste Edital é a definida no **item 1.2**.

8.1.1 As dotações orçamentárias para cumprimento das despesas deste edital constam no orçamento da Secretaria da Cultura, programa 044 – Promoção do Acesso e Fomento à Difusão da Cultura Cearense.

8.2 Do total dos recursos reservados para este edital, R\$ 204.320,00 (duzentos e quatro mil, trezentos e vinte reais) são destinados para apoio a Eventos Tradicionais Populares e R\$ 459.680,00 (quatrocentos e cinquenta e nove mil seiscentos e oitenta reais) são destinados ao apoio às Montagens de Espetáculos I, II e III, de acordo com o quadro apresentado no item 8.1.

8.3. Em conformidade com o Art. 18 da Lei Estadual nº 13.811, de 16 de agosto de 2006, o Fundo Estadual da Cultura financiará, no máximo, 80% (oitenta por cento) do custo total de cada projeto, cabendo ao proponente o aporte de contrapartida equivalente a 20% (vinte por cento) do valor do projeto.

8.3.1. A contrapartida poderá ser em bens ou serviços próprios ou de terceiros, desde que economicamente mensuráveis e detalhados no plano de trabalho, ou financeira, com recursos próprios ou de terceiro.

8.3.1.2 No caso de contrapartida financeira o valor deverá ser depositado na conta específica do convênio ou instrumento congênere.



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Secretaria da Cultura

8.3.2 Para efeito de cálculo no preenchimento do Projeto Técnico, com objetivo de mensurar o valor da contrapartida deverá ser observada a fórmula abaixo:

VT = Valor Total do Projeto VS = Valor Solicitado VC = Valor da Contrapartida

$$VT = VS + VC$$
$$VT = \frac{VS}{0,8}$$
$$VC = VT - VS$$

8.4 A Contrapartida a que se refere o presente Edital poderá ser efetivada por meio de participação em programas e ações, desenvolvidas pelo Governo do Estado, respeitando-se as especificidades definidas em cada área.

8.5 Caso não sejam indicadas apresentações pelo Governo do Estado através da SECULT, é de responsabilidade do Proponente o cumprimento da contrapartida, informando à SECULT local, data e horário dos eventos, com 5 (cinco) dias úteis de antecedência.

8.6. Os recursos financeiros serão disponibilizados e mantidos em conta bancária específica do Convênio, na Caixa Econômica Federal, devendo a movimentação dos recursos da conta específica do convênio ser efetuada, exclusivamente, por meio de Ordem Bancária de Transferência - OBT, através do sistema informatizado próprio.

8.6.1. Excepcionalmente o convenente poderá realizar pagamentos e ressarcimentos por meio de emissão de Ordem Bancária de Transferência – OBT a seu favor, para atendimento das seguintes situações (art. 22, § 1º, do Decreto nº 31.621/2014):

- a)** Recolhimento de tributos e contribuições retidos por ocasião dos pagamentos de bens e serviços a fornecedores;
- b)** Pagamento de despesas de convênios ou instrumentos congêneres com valor total de até R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais);
- c)** Restituição de pagamentos efetuados com recursos próprios do convenente, condicionada à comprovação de execução do objeto, mediante a apresentação dos documentos de liquidação previstos no art. 20 § 1º.
- d)** A liquidação das despesas de que tratam os itens a) e b) deverá ser efetuada pelo convenente até 30 (trinta) dias após a emissão da Ordem Bancária de transferência – OBT.

8.7. Os Proponentes ficarão responsáveis por todas as despesas, inclusive tarifas bancárias relativas à manutenção da conta ou ao cancelamento da mesma.

É **vedada** a aplicação dos recursos deste Edital no pagamento de:

- a)** Despesa com pessoal e encargos sociais;
- b)** Serviço da dívida;



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ

Secretaria da Cultura

- c) Qualquer outra despesa corrente não vinculada diretamente aos investimentos ou ações apoiados (serviços contábeis, advocatícios, administrativos da sede da entidade, dentre outros);
- d) Tarifas bancárias;
- e) Responsáveis pelo projeto, ou pela entidade, ou qualquer pessoa vinculada à entidade com poder de decisão;
- f) Despesas realizadas fora do prazo de vigência do termo de convênio.

Parágrafo único: As despesas com pessoal e encargos sociais referem-se às despesas do quadro funcional da entidade, excetuando contratações para execução do projeto por serviços prestados no âmbito do projeto.

8.8. A utilização dos recursos aplicados obedecerá ao Plano de Trabalho de cada projeto, condicionada à aprovação da prestação de contas, mediante apresentação de relatório físico-financeiro e dos respectivos documentos comprobatórios.

8.9. No caso de não cumprir com quaisquer dos itens pactuados e/ou não os apresentar conforme as características estabelecidas, o proponente selecionado deverá **DEVOLVER** à SECULT os recursos financeiros correspondentes, atualizados na forma prevista na legislação vigente e em conformidade com o determinado no Art. 39 do Decreto 28.442/2006, que regulamenta a Lei 13.811/2006.

8.10. O não cumprimento das exigências constantes no presente Edital, bem como a utilização indevida dos recursos nele previstos, acarretará sanções estabelecidas pela Lei nº 13.811, de 16 de agosto de 2006, e pela legislação de regência, a saber:

- a) Suspensão na liberação de recursos via Fundo Estadual da Cultura (FEC);
- b) Inscrição do Proponente no Cadastro de Inadimplentes do Estado do Ceará;
- c) Devolução integral, com correção monetária, dos valores indevidamente recebidos ou captados;
- d) Multa mínima de 20% (vinte por cento) e máxima de 100% (cem por cento) do valor de cada projeto apoiado, conforme a gravidade da conduta;
- e) Inabilitação por 05 (cinco) anos para receber qualquer incentivo do Sistema Estadual da Cultura (SIEC), contados a partir da data da aplicação da sanção, independentemente das demais sanções civis, administrativas e penais cabíveis.

8.11. Os recursos divulgados no presente Edital são expressos em valores brutos, estando sujeitos à tributação, conforme legislação em vigor, devendo deles ser deduzidos, por ocasião do pagamento, todos os impostos e tributos previstos na legislação vigente e pertinente à matéria.

8.12. Para a celebração de convênios, nos termos do item **8.6** deste Edital, serão exigidas a regularidade cadastral e a adimplência do conveniente e do interveniente, quando este assumir a execução do objeto, nos termos do Art.14 da Lei Complementar Estadual nº 119/2012.



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ

Secretaria da Cultura

8.13. O Cadastramento de Parceiros, requisito necessário para a regularidade cadastral, deverá ser realizado pelos interessados em firmar parcerias com o Poder Executivo Estadual, nos termos do art.6º, §1º da Lei Complementar nº119/2012, por meio do endereço eletrônico <https://scc.cge.ce.gov.br/scc-web/padrao-web/paginas/seguranca/login.seam>, anexando os documentos exigidos pelo Decreto Estadual nº 31.406/2014.

Parágrafo Único. As dúvidas relativas ao cadastramento de parceiros poderão ser dirimidas com a Equipe de Articuladores da Controladoria Geral do Estado (CGE), na SECULT, através do telefone (85) 3101-1200, ou, presencialmente, na Rua Major Facundo nº 500, Edifício do Cine São Luiz, 8º Andar.

9. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

9.1. Os selecionados por esse edital ficam obrigados a demonstrar a boa e regular aplicação dos valores recebidos, mediante detalhada prestação de contas (inclusive da parte correspondente à contrapartida), e comprovação da execução do objeto, dentro do prazo de até 30(trinta) dias, a contar do fim da vigência do convênio ou congênere, mediante a apresentação de:

- a) Termo de Encerramento de Execução do Objeto, parte integrante do Convênio (modelo disponível em http://www.cge.ce.gov.br/index.php/nova-legislacao-de-convenios/cat_view/35-institucional/29-leis-federais-e-estaduais/31-estaduais/84-novas-regras-de-convenios-e-congeneres/94-modelos-de-documentos/112-etapa-de-execucao-acompanhamento-fiscalizacao);
- b) Extrato de movimentação bancária da conta específica do instrumento;
- c) Comprovante de recolhimento do saldo remanescente, se houver.

9.2. O descumprimento da obrigação de prestar contas ensejará a inadimplência do convenente e a instauração de Tomada de Contas Especial.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. Para efeitos deste Edital, considera-se proponente do Interior do Estado a pessoa física domiciliada e com atividade em município cearense, exceto a Capital, no mínimo há 01 (um) ano e a pessoa jurídica com atividade, sede e foro em município cearense, exceto a Capital, no mínimo há 01 (um) ano, contado até a data de abertura das inscrições do presente Edital.

10.2. É **vedada** a obtenção de incentivos do FEC e do Mecenato Estadual, concomitantemente, para um mesmo projeto.

10.3. A Secretaria da Cultura – SECULT e a Comissão de Seleção ficam isentas de responsabilidades sobre fatos decorrentes do uso indevido ou sem autorização de imagens e/ou obras de terceiros, respondendo por isso, exclusivamente, o proponente do projeto, nos termos da legislação específica, sem prejuízo da responsabilidade civil, criminal e administrativa.

Secretaria da Cultura – SECULT • Rua Major Facundo, n.º 500, Praça do Ferreira – Centro CEP: 60.025-100 • Fortaleza, Ceará • Sistema de Incentivo Estadual da Cultura – SIEC • Telefone: 3101.6770

10.4. Os proponentes que tiverem seus projetos selecionados serão convocados para assinar Termo Jurídico, referente ao apoio previsto neste Edital, devendo comparecer no prazo estabelecido na convocatória, sob pena de ser desabilitado e substituído por outro projeto, obedecidos a ordem de classificação e os limites estabelecidos no presente Edital.

10.5. Os proponentes que tiverem seus projetos selecionados comprometem-se a divulgar o apoio do Governo do Estado do Ceará, por intermédio da Secretaria da Cultura, fazendo constar a Logomarca Oficial do Governo do Estado em quaisquer projetos gráficos associados ao produto final e sua divulgação (cartazes, folders, panfletos, peças de vídeo, publicações e outros), de acordo com o padrão de identidade visual fornecido pela Assessoria de Comunicação – ASCOM, da SECULT, acompanhada dos seguintes dizeres: “ESTE PROJETO É APOIADO PELA SECRETARIA ESTADUAL DA CULTURA – LEI Nº 13.811, DE 20 DE AGOSTO DE 2006”, obedecendo-se o disposto no artigo 10, inciso II e artigo 32, da Lei nº 13.811, de 16 de agosto de 2006 c/c o “caput”, no parágrafo único do artigo 51 do Decreto Estadual nº 28.442, de 30 de outubro de 2006, e na Portaria da SECULT nº 275, de 27 de dezembro de 2007.

10.6. O apoio do Governo do Estado do Ceará/SECULT deve ser também verbalmente citado em todas as entrevistas e notas concedidas pelo proponente à imprensa (rádio, jornal impresso, TV e internet), bem como mencionado em todas as apresentações de lançamento ou divulgação do projeto.

10.7. Todo material de divulgação deverá ser enviado à SECULT para prévia análise e autorização, sob pena de não ser aprovada a prestação de contas do projeto selecionado.

10.8. Os direitos autorais e de imagem dos resultados produzidos serão de propriedade dos autores.

10.9. No que se refere aos projetos selecionados, a Secretaria da Cultura do Estado do Ceará terá o direito à utilização de imagens em campanhas educativas, publicações governamentais, palestras, entrevistas e outros eventos de interesse do Governo do Estado do Ceará.

10.10. A Secretaria da Cultura do Estado do Ceará terá o direito de divulgar, exibir e distribuir os produtos decorrentes da realização dos projetos selecionados no presente Edital em quaisquer meios e suportes, desde que sem finalidade lucrativa e com referência aos créditos das obras.

10.11. Os documentos e projetos dos proponentes não selecionados ficarão, por um prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de publicação do resultado final da seleção, à disposição dos proponentes, limitado ao recebimento de
Secretaria da Cultura – SECULT • Rua Major Facundo, n.º 500, Praça do Ferreira – Centro CEP: 60.025-100 •
Fortaleza, Ceará • Sistema de Incentivo Estadual da Cultura – SIEC • Telefone: 3101.6770



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ

Secretaria da Cultura

quatro vias da documentação complementar referente ao item 3.2.3., que, às expensas do proponente, poderão ser recolhidos na Secretaria Executiva do Sistema Estadual de Cultura – SIEC da SECULT. Após o referido prazo, a SECULT não se responsabilizará pela guarda dos mesmos.

10.12. Após a conclusão de todas as etapas de execução dos projetos, por este Edital, a Secretaria da Cultura realizará avaliação de processo e de impacto, com participação do segmento vinculado à ação.

10.13. Os casos omissos neste Edital serão decididos pela Secretaria da Cultura, ouvida a Comissão de Seleção.

10.16. Mais informações poderão ser obtidas prioritariamente através do fone (85) 31016770/6765.

Fortaleza, 22 de janeiro de 2016

Guilherme de Figueiredo Sampaio
Secretário da Cultura